



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108674
 EXERCÍCIO : 2010
 PROCESSO Nº : 71000.010163/2011-18
 UNIDADE AUDITADA : 550007 - SECRETARIA NACIONAL DE RENDA
 E CIDADANIA
 MUNICÍPIO - UF : Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. A Unidade em análise promoveu relevantes melhorias relacionadas à gestão do Programa de Transferência de Renda com Condicionais – Bolsa Família (PBF) e suas Ações, entre elas, destaque a expansão da cobertura do PBF, a publicação de normas e procedimentos para revisão cadastral dos beneficiários, a convocação de 1,168 milhão de famílias beneficiárias para atualização cadastral, a regulamentação do Índice de Gestão Descentralizada Programa (IGD) e a implementação dos primeiros módulos do Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF).

3. Os resultados dos trabalhos de auditoria identificaram, por meio de constatação, impropriedade que impactou a execução das políticas públicas a cargo da Unidade, relacionada à existência de beneficiários em duplicidade cadastral, constando em grupos familiares distintos. Para corrigir a falha apontada, o gestor cancelou os benefícios pagos aos beneficiários constantes em dois grupos familiares distintos. Também constaram no Relatório de Auditoria outras constatações relacionadas à definição de prazos diferenciados para monitorar os benefícios reiteradamente não sacados pelos beneficiários do PBF, quando creditados na Conta CAIXA Fácil ou disponibilizados na plataforma social, impactando na aplicação das regras de retorno ao Tesouro de recursos não sacados e de cancelamento de benefícios; à divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão e os dados do Siafi Gerencial em relação à conta Fornecedores por Insuficiência de Créditos ou Recursos; e à inscrição em Restos a Pagar Processados sem que a despesa tenha sido liquidada.

4. Dentre as causas identificadas para as principais constatações mencionadas, foram detectadas fragilidades nas ações de controle instituídas na geração da folha de pagamento dos beneficiários do PBF de forma a não permitir a ocorrência de multiplicidade cadastral e instituição de prazo diferenciado para monitorar os benefícios reiteradamente não sacados pelos beneficiários do PBF. Sendo assim, foram recomendadas, dentre outras ações, a adoção de mecanismo prévio de controle

na geração da folha de pagamento dos beneficiários do PBF, de forma a evitar duplicidades; a realização de levantamento de todos os pagamentos efetuados que contemplem a duplicidade de NIS e, nos casos em que se confirmem o pagamento indevido, solicitação junto ao Agente Operador o ressarcimento dos valores envolvidos; a realização de estudos junto à Caixa Econômica Federal no sentido de verificar a viabilidade técnica e operacional de se reduzir o prazo atualmente utilizado (180 dias) para o monitoramento dos benefícios reiteradamente não sacados dos beneficiários que já estão bancarizados.

5. Em relação às recomendações do Controle Interno, integrantes do Plano de Providências Permanente, verificou-se que o gestor providenciou a maior parte das recomendações apontadas por esta Controladoria. Das 10 (dez) recomendações avaliadas oriundas dos Relatórios de Auditoria n° 243945/2009, 243945/2008 e 189967/2006, 6 (seis) foram consideradas plenamente atendidas e as demais estão em atendimento dentro dos prazos ou são de cunho estruturante e seus resultados já apontam para o devido controle desejado.

6. Os controles internos implementados pelo gestor em relação aos demais atores externos envolvidos na execução do PBF foram considerados adequados. No entanto, os controles internos diretamente associados à execução interna das atividades de competência da Unidade necessitam de aprimoramentos, em especial a formalização e institucionalização de normativos, manuais e procedimentos detalhando a execução das atividades internas a cargo da Senarc e dos mecanismos de controle das atividades internas realizadas pelos seus servidores.

7. Ao longo do exercício de 2010, a Senarc implementou práticas administrativas resultando em impactos positivos sobre suas operações, dentre as quais destacam-se: o início da implementação nacional do CadÚnico 7 e da capacitação dos operadores; elaboração do Guia de Atuação das Instâncias de Controle Social; implementação do módulo de Acompanhamento Familiar no Sistema de Condicionais (Sicon); os resultados obtidos pelos questionários aplicados às Instâncias de Controle Social; capacitação presencial de conselheiros municipais da assistência social e das Instâncias de Controle Social do PBF; o cancelamento de benefícios de 273.263 famílias resultante da atualização cadastral; a celebração de novo contrato com o Agente Operador, a Caixa Econômica Federal (CAIXA), e a edição das Instruções Operacionais n.º 37 e 43, estipulando prazo para comprovação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada Programa (IGD) repassados aos municípios no exercício de 2009.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 6 de outubro de 2011